



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS – LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO: 010.00009678/2023-15

ASSUNTO: COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG Nº 2/2023 - Produção de Longa Metragem de Baixo Orçamento

COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG Nº 2/2023 – Produção de Longa Metragem de Baixo Orçamento

Tendo em vista o disposto no item IX. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTEs do Edital, convocamos os seguintes proponentes suplentes, nos termos do subitem 8.2.2.5. FASE 2.3 - CONTRATAÇÃO do Edital 2/2023 para assinatura do contrato.

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente Nome	Proponente Cidade	Valor da proposta	Ações Afirmativas	Filmagem fora da capital	Nota final
02/2023-1695.7434.8828	Minha Carta Para Bergman	MVM Movimentos Culturais LTDA	Ribeirão Preto	R\$ 1.000.000,00		Sim	8,69

- 1) A Secretaria enviará o contrato que deverá ser **assinado, exclusivamente**, através do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente.
- 2) O proponente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado de São Paulo para o envio do contrato assinado. **PRAZO FINAL 14/05/2024.**
- 3) Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do subitem 9.1.
- 4) A Secretaria disponibilizará no momento do envio do contrato, via sistema, o campo para a indicação de agência bancária do Banco do Brasil (conforme Decretos Estaduais nº 62.867/2017 e 66.000/2021) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS – LEI PAULO GUSTAVO

por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital. Que deverá ser preenchido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 5) A Secretaria fará a abertura da conta corrente na agência indicada pelo proponente.
- 6) Na hipótese de impossibilidade de abertura na agência indicada, a Secretaria fará a abertura na agência mais próxima da sede do proponente.
- 7) A indicação da agência bancária não gera expectativa de direito.

São Paulo, 8 de maio de 2024

MARÍLIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas